



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

INFORME TÉCNICO – PLANO ESTADUAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE
VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA E SARAMPO EM SERGIPE

NOTA: DISTRIBUIÇÃO SEMANAL DE VACINAS

DATA DE ENTREGA: 07 DE JUNHO DE 2022

I. OBJETIVO PRINCIPAL:

- Finalização de entrega da Campanha de Vacinação contra Influenza;

II. DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS:

- A distribuição de doses ocorrerá na CEADI a partir dia 07 de JUNHO, de acordo com o ANEXO 1.

ORIENTAÇÃO DO PROCESSO DE VACINAÇÃO:

Vacina Contra Influenza

- **Gestantes:** apresentam maior risco de doenças graves e complicações causadas pela influenza, podem ser vacinadas em qualquer idade gestacional. Para este grupo não haverá exigência quanto à comprovação da situação gestacional, sendo suficiente para a vacinação que a própria mulher afirme o seu estado de gravidez;
- **Puérperas:** todas as mulheres no período até 45 dias após o parto estão incluídas no grupo alvo de vacinação. Para isso, deverão apresentar documento que comprove o puerpério (certidão de nascimento, cartão da gestante, documento do hospital onde ocorreu o parto, entre outros) durante o período de vacinação;
- **Crianças de 6 meses a menores de 5 anos de idade (4 anos, 11 meses e 29 dias):** todas as crianças que receberam pelo menos uma dose da vacina influenza sazonal em anos anteriores, devem receber apenas uma dose em 2022;
- **Trabalhador da Saúde:** todos os trabalhadores da saúde dos serviços públicos e privados, nos diferentes níveis de complexidade. Os trabalhadores da Saúde são aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Assim, compreende tanto os profissionais da saúde – como médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontologistas, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais de educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares – quanto os trabalhadores de apoio, como recepcionistas, seguranças, pessoal da limpeza, cozinheiros e



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços diretos de assistência à saúde das pessoas. Incluem-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parteiras. A vacina também será ofertada aos estudantes da área da saúde que estiverem prestando atendimento na assistência dos serviços de saúde;

- **Professores do ensino básico e superior:** deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove sua vinculação ativa como professor. o Todos os professores das escolas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e superior, de caráter público e privado;
- **Povos indígenas:** toda população indígena aldeada, a partir dos seis meses de idade. A programação de rotina é articulada entre o PNI e a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI);
- **Profissionais das Forças de Segurança e Salvamento:** deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove sua vinculação ativa nas forças de segurança e salvamento. Integram esse grupo: policiais federais, militares, civis e rodoviários; bombeiros militares e civis; e guardas municipais
- **Profissionais das Forças Armadas:** deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove a sua vinculação ativa com o serviço de forças armadas ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua. Integram esse grupo: membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica);
- **Pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais independentemente da idade:**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Categoria de risco clínico	Indicações
Doença respiratória crônica	Asma em uso de corticoide inalatório ou sistêmico (Moderada ou Grave); Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC); Bronquiectasia; Fibrose Cística; Doenças Intersticiais do pulmão; Displasia broncopulmonar; Hipertensão Arterial Pulmonar; Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade.
Doença cardíaca crônica	Doença cardíaca congênita; Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade; Doença cardíaca isquêmica; Insuficiência cardíaca.
Doença renal crônica	Doença renal nos estágios 3,4 e 5; Síndrome nefrótica; Paciente em diálise.
Doença hepática crônica	Atresia biliar; Hepatites crônicas; Cirrose.
Doença neurológica crônica	Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica; Considerar as necessidades clínicas individuais dos pacientes incluindo: Acidente Vascular Cerebral, Indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condições similares; Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; Deficiência neurológica grave.
Diabetes	Diabetes Mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos.
Imunossupressão	Imunodeficiência congênita ou adquirida Imunossupressão por doenças ou medicamentos
Obesos	Obesidade grau III.
Transplantados	Órgãos sólidos; Medula óssea.
Portadores de trissomias	Síndrome de Down, Síndrome de Klinefelter, Síndrome de Warkany, dentre outras trissomias.

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS

- **Pessoas com deficiência permanente:** serão considerados indivíduos com deficiência permanente aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações: o Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. o Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir mesmo com uso de aparelho auditivo. o Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar mesmo com uso de óculos. o Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc. No ato da vacinação, considerar deficiência autodeclarada;
- **Caminhoneiros:** deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro). Integram esse grupo: Motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motorista;
- **Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário para passageiros urbanos e de longo curso:** deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove o exercício



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

efetivo da função de motorista/cobrador profissional do transporte de passageiros. Integram esse grupo: os trabalhadores de transporte coletivo rodoviário para passageiros urbanos e de longo curso, a exemplo os motoristas e cobradores de transporte coletivo rodoviário de passageiros;

- **Trabalhadores Portuários**: deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de trabalhador portuário. Integram esse grupo: Qualquer trabalhador portuário, incluindo os funcionários da área administrativa;
- **População privada de liberdade e funcionários do sistema de privação de liberdade, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas**: o planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça (Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou correlatos), 16 conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP e a Política Nacional de Atenção ao Adolescente e Jovem sob medidas socioeducativas. Os trabalhadores da saúde que são funcionários do sistema de privação de liberdade deverão ser registrados no grupo prioritário de trabalhadores da saúde

Aracaju, 20/05/2022


Ana Beatriz de Lira Souza
Cead - Sergipe



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO 1- PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO INFLUENZA

Município	Crianças (6m a <2anos)	Crianças (2 a 4 anos)	Gestantes	Puérperas	Povos Indígena	Comorbidades	População Privada de Liberdades e Adolescentes em Medidas	Funcionários do Sistema Prisional	Professores	Forças Armadas	Pessoas com Deficiência	Caminhoneiro	Forças de Segurança e Salvamento	Transporte Público	Portuário	TOTAL	Já enviado	Doses a enviar	Saldo Extra	Total a enviar
Amparo de São Francisco	66	114	29	5	-	297	0	1	36	-	191	0	22	0		761	670	100	90	190
Aquidabã	347	978	182	30	-	744	0	0	341	-	860	19	19	43		3.564	3170	400	380	780
Aracaju	12.386	24.120	6.463	1.062	-	17.569	1.434	284	7.303	856	19.382	19	4.172	1.269		96.320	85220	11.100	11.480	22.580
Araúá	218	468	100	16	-	443	0	0	149	0	340	21	10	12		1.777	1590	190	180	370
Areia Branca	377	903	221	36	-	495	439	180	186	-	443	4	51	25		3.360	3000	360	350	710
Barra dos Coqueiros	801	1.434	417	69	-	942	0	0	287	-	1.126	1	69	18	378	5.542	4930	620	580	1.200
Boquim	471	1.170	232	38	-	1.936	0	0	279	0	881	73	55	56		5.191	4590	610	580	1.190
Brejo Grande	249	525	90	15	-	190	0	0	124	-	340	0	11	0		1.545	1390	160	160	320
Campo do Brito	345	813	197	32	-	754	0	0	223	-	563	66	12	52		3.057	2730	330	320	650
Canhoba	108	207	50	8	-	163	0	0	61	-	139	0	6	4		746	670	80	80	160
Canindé de São Francisco	764	1.749	416	68	-	1.111	0	0	404	-	1.095	52	65	21		5.745	5130	620	640	1.260
Capela	800	1.734	404	66	-	1.357	0	0	399	-	1.364	90	52	17		6.282	5590	700	670	1.370
Carira	398	1.032	219	36	-	1.263	0	0	295	-	734	24	15	0		4.015	3570	450	430	880
Carmópolis	333	894	188	31	-	269	0	0	242	-	429	0	99	2		2.487	2240	250	250	500
Cedro de São João	96	258	52	9	-	284	0	0	90	-	400	0	7	0		1.196	1070	130	130	260
Cristinápolis	453	996	225	37	-	593	0	0	266	0	630	14	11	29		3.254	2910	350	340	690
Cumbe	68	156	36	6	-	106	0	0	49	-	266	11	6	11		715	650	70	70	140
Divina Pastora	108	270	46	8	-	243	0	0	80	-	307	4	11	6		1.082	960	130	130	260
Estância	1.623	3.111	740	122	-	2.982	233	118	753	0	2.875	22	243	469		13.291	11820	1.480	1.460	2.940
Feira Nova	146	252	83	14	-	113	0	0	67	-	209	41	6	0		931	840	100	90	190
Frei Paulo	324	687	208	34	-	1.088	0	0	163	-	443	92	11	11		3.061	2720	350	330	680
Gararu	180	555	98	16	-	898	0	0	164	-	437	1	12	15		2.377	2110	270	260	530
General Maynard	42	150	38	6	-	315	0	0	40	-	106	7	22	0		726	650	80	80	160
Gracho Cardoso	95	249	56	9	-	465	0	0	77	-	203	3	11	3		1.171	1040	140	140	280
Ilha das Flores	216	486	97	16	-	367	0	0	112	-	532	6	11	5		1.847	1650	200	190	390



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Indiaroba	425	1.104	216	36	-	1.817	0	4	269	0	635	0	46	5	4.557	4040	520	490	1.010
Itabaiana	2.007	4.119	1.093	180	-	4.031	0	0	966	-	3.371	1.640	201	78	17.685	15840	1.850	1.830	3.680
Itabaianinha	830	2.205	429	71	-	2.012	0	0	445	0	1.601	64	55	72	7.784	6910	880	910	1.790
Itabi	86	180	41	7	-	257	0	0	74	-	247	7	6	2	907	810	100	100	200
Itaporanga d'Ajuda	810	1.755	373	61	-	930	0	0	393	-	1.165	34	49	52	5.622	5020	610	650	1.260
Japaratuba	323	834	166	27	-	1.210	0	0	250	-	679	5	28	1	3.522	3130	400	380	780
Japoatã	323	711	155	26	-	825	0	0	208	-	573	2	23	2	2.848	2530	320	310	630
Lagarto	2.214	4.422	1.169	192	-	4.419	0	0	1.256	0	4.282	556	163	199	18.872	16740	2.140	2.060	4.200
Laranjeiras	659	1.485	281	46	-	836	0	0	338	-	1.074	8	85	42	4.854	4330	530	500	1.030
Macambira	129	300	71	12	-	278	0	0	83	-	209	30	9	29	1.150	1040	110	120	230
Malhada dos Bois	107	195	47	8	-	62	0	0	67	-	103	1	15	0	605	550	60	60	120
Malhador	245	579	128	21	-	252	0	0	161	-	632	132	11	70	2.230	1980	260	250	510
Maruim	372	900	173	28	-	786	0	0	174	-	566	10	46	33	3.088	2760	330	320	650
Moita Bonita	191	441	98	16	-	596	0	0	125	-	323	193	10	13	2.006	1790	220	220	440
Monte Alegre de Sergipe	372	810	181	30	-	857	0	0	158	-	444	21	12	10	2.895	2580	320	310	630
Muribeca	176	327	84	14	-	303	0	0	129	-	331	22	11	14	1.411	1260	160	160	320
Neópolis	318	864	179	29	-	1.048	0	0	326	-	897	0	30	1	3.692	3280	420	420	840
Nossa Senhora Aparecida	147	354	76	12	-	221	0	0	107	-	244	63	6	16	1.246	1120	130	130	260
Nossa Senhora da Glória	906	1.680	466	77	-	685	221	18	433	-	1.517	178	57	6	6.244	5770	480	460	940
Nossa Senhora das Dores	497	1.227	252	41	-	1.483	0	0	323	-	1.313	161	62	17	5.376	4750	630	630	1.260
Nossa Senhora de Lourdes	101	297	55	9	-	144	0	0	122	-	356	6	13	3	1.105	990	120	120	240
Nossa Senhora do Socorro	4.547	8.571	2.274	374	-	3.798	514	65	1.625	-	6.921	138	324	74	29.225	26120	3.110	3.190	6.300
Pacatuba	317	792	176	29	-	817	0	0	181	-	731	9	6	0	3.058	2730	330	320	650
Pedra Mole	62	138	22	4	-	240	0	0	46	-	176	1	7	2	698	630	70	70	140
Pedrinhas	167	453	92	15	-	348	0	0	121	0	566	12	18	23	1.815	1610	210	210	420
Pinhão	111	279	59	10	-	393	0	0	89	-	254	10	9	16	1.230	1090	140	140	280
Pirambu	213	489	96	16	-	210	0	0	130	-	233	6	22	61	1.476	1320	160	160	320
Poço Redondo	798	2.043	375	62	-	3.389	0	0	347	-	1.409	60	46	20	8.549	7560	990	1.010	2.000
Poço Verde	393	972	239	39	-	1.734	0	0	226	-	1.167	20	13	63	4.866	4300	570	590	1.160
Porto da Folha*	582	1.470	302	50	360	1.485	0	0	355	-	1.897	5	39	20	6.565	6170	400	380	780
Propriá	648	1.296	354	58	-	1.447	0	0	363	-	1.586	49	130	23	5.954	5470	490	470	960
Riachão do Dantas	345	924	207	34	-	1.360	0	0	258	-	554	4	20	38	3.745	3330	420	400	820
Riachuelo	219	537	126	21	-	395	0	0	92	-	637	6	15	8	2.057	1840	220	220	440
Ribeirópolis	293	720	143	24	-	1.471	0	0	216	-	614	16	30	72	3.599	3180	420	400	820
Rosário do Catete	251	576	118	19	-	486	0	0	135	-	577	0	41	2	2.205	1970	240	230	470



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Salgado	389	873	185	30	-	1.616	0	0	288	-	958	56	11	30		4.435	3920	520	490	1.010
Santa Luzia do Itanhy	311	843	167	27	-	364	0	0	239	0	595	3	9	0		2.558	2290	270	260	530
Santa Rosa de Lima	174	423	45	7	-	195	0	0	78	-	207	0	6	10		1.145	1020	130	130	260
Santana do São Francisco	102	195	74	12	-	365	0	0	91	-	468	10	15	4		1.336	1200	140	140	280
Santo Amaro das Brotas	234	612	129	21	-	524	0	0	132	-	376	0	22	38		2.088	1870	220	220	440
São Cristóvão	1.908	4.218	966	159	-	2.430	2.658	95	2.644	-	3.284	86	203	420		19.071	16840	2.240	2.170	4.410
São Domingos	171	522	97	16	-	467	0	0	113	-	483	106	15	27		2.018	1800	220	220	440
São Francisco	81	168	34	6	-	122	0	0	51	-	125	2	10	9		608	550	60	60	120
São Miguel do Aleixo	81	153	33	5	-	262	0	0	67	-	282	5	11	4		903	810	100	90	190
Simão Dias	915	1.650	518	85	-	840	0	0	526	-	1.714	50	74	113		6.484	5780	710	660	1.370
Siriri	168	492	99	16	-	111	0	0	103	-	357	33	8	5		1.392	1260	140	140	280
Telha	71	150	42	7	-	294	0	0	44	-	222	8	10	0		848	760	90	90	180
Tobias Barreto	1.022	2.187	541	89	-	4.549	411	83	559	-	2.353	105	86	158		12.142	10740	1.410	1.530	2.940
Tomar do Geru	233	642	142	23	-	518	0	0	163	0	901	9	11	10		2.652	2360	300	280	580
Umbaúba	629	1.287	259	43	-	2.130	0	0	343	0	1.108	74	22	59		5.954	5250	710	760	1.470
Sergipe	47.687	101.775	24.534	4.033	360	90.399	5.910	848	28.222	856	85.606	4.586	7.181	4.042	378	406.418	361.900	44.890	44.870	89.760